

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL - CMPC

### RESOLUÇÃO 012/2020

O **CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL – CMPC**, sediado na Rua Engenheiro Ignácio Christiano Plangg, 66, 3º Andar, Centro de Novo Hamburgo, no uso das atribuições e competências conferidas pela Lei Municipal 2.667/2013, considerando:

- a) a grave crise sanitária causada pela pandemia do COVID-19, e a decretação de estado de calamidade para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
- b) os efeitos das medidas para enfrentamento da emergência de saúde de importância internacional decorrente do Coronavírus (Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria MS 188/2020, o Decreto Estadual nº 55.128/ 2020, e os Decretos Municipais 9169, 9172, 9206, 9212 e 9219, todos de 2020) e seus impactos na vida social e cultural de Novo Hamburgo;
- c) o impacto econômico decorrente do cancelamento de eventos e apresentações presenciais face às limitações impostas, causando riscos de natureza alimentar aos trabalhadores da cadeia produtiva da cultura;
- d) a urgência em garantir apoio técnico e financeiro aos agentes culturais de Novo Hamburgo, estimulando e sustentando a cadeia produtiva da Cultura, durante a crise gerada pela pandemia do COVID -19;
- e) o saldo orçamentário do Fundo Municipal de Cultura, que tem a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de natureza artístico-cultural, histórico-cultural e pró-cultura, conforme disposto no Art. 1º, da Lei Municipal 134/1997, ratificada pela Lei Municipal 2.667/2013.
- f) a garantia expressa no parágrafo único do Art. 54 da Lei Municipal 2.667/2013;
- g) o disposto nos Artigos 42, V e Art. 79 da Lei Municipal 2.667/2013 cc o Art. 5º, da Lei Municipal 134/1997; e
- h) a deliberação da reunião plenária de 11 de maio de 2020, realizada em plataforma digital, por meio do Google Meet ([meet.google.com/vjm-nbos-fzr](https://meet.google.com/vjm-nbos-fzr)).

#### RESOLVE:

**Artigo 1º. RECONHECER** o formulário de MAPEAMENTO DE ARTISTAS E AGENTES CULTURAIS - ENFRENTAMENTO À CRISE DO CORONAVÍRUS, proposto pela Secretaria Municipal da Cultura de Novo Hamburgo, como ferramenta para mapear a situação dos artistas e agentes culturais do município, possibilitando o desenvolvimento de alternativas para o auxílio aos trabalhadores da cadeia produtiva da cultura, bem como o desdobramento de ações durante o isolamento social e o enfrentamento à crise gerada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), incluindo ações como arrecadação e distribuição de alimentos para distribuição entre os agentes culturais que tenham necessidade desse tipo de auxílio.

**Artigo 2º. AUTORIZAR** a destinação de recursos do Fundo Municipal de Cultura, criado pela Lei Municipal 134/1997, para, na forma do Art. 55, I da Lei Municipal 2.667/2013, prestar apoio financeiro emergencial aos trabalhadores da área cultural, residentes e domiciliados em Novo Hamburgo, afetados pelos impactos econômicos das medidas restritivas decorrentes das ações de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19).

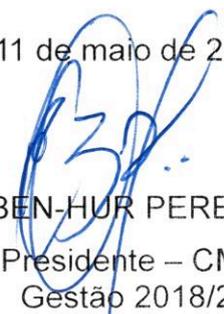
**Artigo 3º. APROVAR** o investimento de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) em ações emergenciais, para as seguintes finalidades:

FINALIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR DISPONIBILIZADO
<b>Apoio financeiro a profissionais do setor artístico e cultural.</b>	Contratação de profissionais do setor artístico-cultural para produção de conteúdos digitais, para veiculação em plataformas virtuais.	R\$ 60.000,00
<b>Apoio aos empreendedores culturais, para fomento e fortalecimento da cadeia produtiva da Cultura, na área de elaboração de projetos culturais e captação de recursos.</b>	Contratação de pessoas jurídicas, com sede em Novo Hamburgo e com experiência comprovada na área de projetos culturais, para prestação de serviço de assessoramento para redação e elaboração de projetos culturais de agentes culturais/proponentes de Novo Hamburgo, proporcionando apoio técnico aos agentes que tenham interesse em submeter propostas culturais aos diferentes mecanismos de incentivo à cultura.	R\$ 6.000,00
<b>Apoio financeiro a profissionais dos segmentos de artes cênicas e música e de operação técnica.</b>	Contratação de profissionais dos segmentos de artes cênicas e música e operação técnica para apresentações descentralizadas, em condomínios e conjuntos habitacionais, observadas a segurança e as restrições vigentes, face à pandemia, podendo-se firmar parcerias com a iniciativa privada, órgãos públicos, entidades associativas, segmentos do Sistema S, para apoio na realização das atividades acima descritas	R\$ 40.000,00

**Artigo 4º. DEFINIR** que, dada a natureza das contratações decorrentes do apoio emergencial aos profissionais do setor artístico e cultural, não se aplicam as disposições do Art. 59 e seguintes da Lei Municipal 2.667/2013, devendo a Administração Municipal definir a modalidade de contratação cabível e a indicação da comissão responsável pela seleção dos profissionais a serem beneficiados.

**Artigo 5º. SOLICITAR** à Secretaria Municipal da Cultura que providencie, com a urgência devida, os atos administrativos necessários à execução das ações emergenciais para apoio financeiro e técnico aos profissionais do setor artístico e cultural de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo, 11 de maio de 2020.

  
EDUARDO BEN-HUR PEREIRA  
Presidente – CMPC  
Gestão 2018/2020